



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 10/01/2017

ANO: VII Nº: 1504 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

PORTARIA Nº 009/2017	1
PORTARIA Nº 010/2017	1
DECRETO Nº 4923/2017	2
LICITAÇÕES	2
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS CADASTRAIS DE FORNECEDORES	2
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES - MEI, ME e EPP	4
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2017 - M.C.A.	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2017 - M.C.A.	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2017 - M.C.A.	5
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	6

PORTARIA Nº 009/2017

PORTARIA Nº 009/2017, 9 de janeiro de 2017.

Constitui Comissão Permanente para Julgamento de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**, que será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Niutes Rosa

Douglas de Mattia, Moacir Antônio Catafesta, Eloi Kafer, Dary Luis Stocco, Juraci Gallon, Gabriela Miotto Daroda, Leonice Gazolla Battisti e Francielly Mattei Dias Lemes.

Art. 2º A Comissão Permanente somente poderá julgar com número mínimo de três de seus componentes.

Art. 3º Quando da ausência do Presidente outro Membro assumirá a presidência.

Art. 4º Para desempenhar a referida função, o presidente da comissão perceberá uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) e os membros da comissão perceberão uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o nível 18, conforme disposto no § 3º do artigo 44 da Lei nº 746/2008 e Lei nº 1321/2013.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 043/2016, publicada no Diário Oficial do Município no dia 10 de maio de 2016, página 01, Edição 1058.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 2 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 9 de janeiro de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2017

PORTARIA Nº 010/2017, 9 de janeiro de 2017.

Nomeia os Pregoeiros e sua Equipe de Apoio Permanente, para atuar em Licitações de Modalidade Pregão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente o disposto no Decreto nº 1863/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os **PREGOEIROS E SUA EQUIPE DE APOIO PERMANENTE**, para desenvolver as licitações do tipo Pregão, que terá a seguinte composição:

PREGOEIROS: Douglas De Mattia, Eloi Kafer e Nilce Tomazini.

EQUIPE DE APOIO: Ana Sartor, Álvaro Rodrigues, Ângela Maria Madeira, Dary Luis Stocco, Danielli Cristine Lourenço, Elaine Regina Fabrini Rieger e Jheffany Nayara Anschau.

Art. 2º As funções do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terão vigência de 1 (um) ano, a contar de 2 de janeiro de 2017, sendo que sua recondução obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 10.520/02, de 17-07-2002, e seus Decretos.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 10/01/2017

ANO: VII N°: 1504 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Para desempenhar a referida função, o Pregoeiro perceberá uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) e sua Equipe de Apoio perceberá uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o nível 18, conforme disposto no § 3º do artigo 44 da Lei nº 746/2008 e Lei nº 1321/2013.

Art. 4º O Pregoeiro poderá ser orientado por técnicos e especialistas, quando julgar necessário, devido à complexibilidade de recursos interpostos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 2 de janeiro de 2017, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 076/2016, publicada no Diário Oficial do Município no dia 05-07-2016, páginas 5 e 6.

Gabinete do Prefeito, Céu Azul - PR, em 9 de janeiro de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4923/2017

DECRETO Nº 4923/2017, 10 de janeiro de 2017.

Nomeia Presidente do Conselho Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.500/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Conselheira **FRANCIELI FACIM**, portadora do RG nº 9.687.413-8/SSPR, para ocupar o cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR**, percebendo subsídio mensal correspondente ao Nível 23, da Lei nº 623/2007, face ao pedido de exoneração da Conselheira Juçara Vicente através do Decreto nº 4892/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 2 de janeiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Município de Céu Azul - PR, em 10 de janeiro de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS CADASTRAIS DE FORNECEDORES

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS CADASTRAIS DE FORNECEDORES

Dispõe sobre o chamamento de interessados para promoverem o Registro Cadastral de Fornecedores para fins de participação em Licitação Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições do Art. 34, §§ 1º e 2º, Arts. 35, 36, §§ 1º e 2º e 37 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº: 8.883/94.

RESOLVE

I - Pelo presente edital de chamamento, ficam convocados os interessados em participarem de LICITAÇÕES PÚBLICAS promovidas por este órgão, a promoverem o registro cadastral ou atualização dos existentes,

II - Os interessados em inscreverem-se no Cadastro de Habilitação, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a - Habilitação Jurídica;
- b - Qualificação Técnica;
- c - Qualificação Econômico-Financeira;
- d - Regularidade Fiscal.

III - A documentação relativa a Habilitação Jurídica, conforme o caso, constituirá em:

a - Cédula de Identidade (para prestadores de serviços autônomos);

b - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c - Ato constitutivo: **Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto**; - **Contrato Social** e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; **Registro Comercial** em caso de empresa individual e/ou Micro-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 10/01/2017

ANO: VII N°: 1504 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

empreendedor Individual; - **Estatuto** no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IV - A documentação relativa a qualificação técnica, limitar-se-á a:

a - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

- Empresas fornecedoras de Medicamentos (* Inscrição no Conselho Regional de Farmácia, com indicação do técnico responsável; * Autorização de funcionamento junto aos Ministério da Saúde, (* Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual).
- Empresas construtoras de Obras (* Inscrição da empresas no Conselho Regional de Engenharia, * Inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia).
- Demais fornecedores ou prestadores de serviços (* Inscrição no Conselho ou Órgão ao qual se relaciona a atividade desenvolvida.)

b - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo da empresa; (Atestado de Capacidade Técnica da Empresa)

V - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, limitar-se-á a:

a - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação. (O balanço deverá ser apresentado com termo de abertura e encerramento e carimbo da junta comercial)

b - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias)

VI - A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

a – Cartão de CNPJ atualizado (Documento de inscrição no CPF para pessoa física);

b – Documento de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estadual (Cadastro do ICMS);

c – Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

e- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;

f - Comprovante de regularidade relativo a Seguridade Social - INSS;

g - Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

h – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, endereço eletrônico (www.tst.jus.br)

VII - Os documentos necessários ao cadastro, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticadas por Tabelião de Notas ou pelo Presidente da Comissão de Cadastro ou publicação no órgão de Imprensa Oficial.

VIII - Aos inscritos no Cadastro de Habilitação, será fornecido CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

IX - O Certificado de Registro Cadastral será assinado pelo Presidente da Comissão de Licitações.

X - O prazo de validade do cadastro é de 01 (um) ano, devendo o certificado ser renovado sempre que atualizarem o registro.

XI - No ato de renovação do cadastro, o interessado deverá apresentar a documentação solicitada neste Edital.

XII - A Comissão de Cadastro, após recebido e protocolado a documentação necessária para a inscrição, tem o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para a emissão do Certificado de que trata o item VIII, se, atendidas todas as exigências necessárias.

XIII - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação de proceder a análise da documentação e a expedição do Certificado de Registro Cadastral aos interessados.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 10/01/2017

ANO: VII N°: 1504 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XIV - Sempre que necessário, e a qualquer tempo, poderá ser alterada a composição da comissão especial de que trata este item.

XV - Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela comissão especial supracitada, aplicando necessariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações.

Céu Azul, 09 de janeiro de 2017.

Germano Bonamigo
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES - MEI, ME e EPP

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES - MEI, ME e EPP.

Dispõe sobre o chamamento de interessados para promoverem o Registro Cadastral de Fornecedores com enquadramento como MEI, ME e EPP, para fins de participação em Licitação junto da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições no Inciso I do Artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 de 11 de novembro de 2015;

Considerando a lei Complementar Nº 123/2006 e alterações posteriores;

Considerando as disposições do Art. 34, §§ 1º e 2º, Arts. 35, 36, §§ 1º e 2º e 37 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE

I - Pelo presente edital de chamamento ficam convocados os interessados em participarem de LICITAÇÕES PÚBLICAS no âmbito da Administração Municipal, utilizando-se dos benefícios previsto nas legislações para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, a promoverem o registro cadastral ou atualização dos existentes,

II - Os interessados em inscreverem-se no Cadastro de Fornecedor, deverão apresentar a seguinte

documentação, conforme o estabelecido no Artigo 53 da Lei Complementar nº 0001/2015:

a – Alvará de Licença Municipal;

b – Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado; (observação: Ato de constituição e alterações posteriores se tiver, caso tenha termo de consolidação, apresentar a consolidação e alterações posteriores se tiver)

c – Comprovante de Inscrição no CNPJ;

d – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e – Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;

f – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

g – Certidão Negativa de Débitos Federais e ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. A apresentação desta certidão abrange as contribuições sociais conforme portaria conjunta RFB PGFN 1751 de 02 de outubro de 2014;

h – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

i – Quando a empresa tiver a atividade relacionada a obrigatoriedade de registros em órgãos ou conselhos (exemplo: execução de obras) os documentos de comprovação de registro deverão ser apresentados.

III - Os documentos necessários ao cadastro, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticadas por Tabelião de Notas ou pelo Presidente da Comissão de Cadastro ou publicação no órgão de Imprensa Oficial.

IV - Aos inscritos e habilitados no Cadastro, será fornecido CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

V - O Certificado de Registro Cadastral será assinado pelo Presidente da Comissão de Licitação.

VI - O prazo de validade do cadastro é de 01 (um) ano, devendo o certificado ser renovado sempre que atualizarem o registro.

VII - No ato de renovação do cadastro, o interessado deverá apresentar a documentação solicitada neste Edital.

VIII - A Comissão de Cadastro, após recebido e protocolado a documentação necessária para a inscrição, tem o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para a emissão do Certificado de que trata o item IV, se, atendidas todas as exigências necessárias.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 10/01/2017

ANO: VII Nº: 1504 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IX - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação incumbida de proceder a análise da documentação e a expedição do Certificado de Registro Cadastral aos interessados.

XV - Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela comissão especial supracitada, aplicando necessariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Céu Azul, 09 de janeiro de 2017.

Germano Bonamigo
 Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2017 - M.C.A.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2017 - M.C.A.

PROCESSO Nº. 1/2017

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **Serviços de publicação de avisos de licitação e atos administrativos da Administração Municipal no Diário Oficial do Estado do Paraná.**

Justificativa: Serviço realizado diretamente com a autarquia estadual, cuja qual tem a outorga dos serviços de edição e publicação do Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE - Fundamentação legal Artigo 25 da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ
DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO PARANÁ	76.437.383/0001-21

Item	Qtde	Unid.	Produto/ Serviço	R\$ Unit	R\$ Total
1	400,00	CM de Coluna	Serviços de publicação de avisos de licitação e atos administrativos da Administração Municipal no Diário Oficial do Estado do Paraná.	24,00	9.600,00

Céu Azul, 05 de Janeiro de 2017.

Germano Bonamigo
 Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2017 - M.C.A.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2017 - M.C.A.

PROCESSO Nº. 2/2017

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **Serviços de publicação de avisos de licitação e atos administrativos da Administração Municipal no Diário Oficial da União.**

Justificativa: Serviço realizado diretamente com a autarquia federal incumbida da edição e publicação dos atos oficiais do Governo Federal, através de valores de tabela estabelecida pela entidade - Fundamentação legal Artigo 25 da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ
IMPRENSA NACIONAL	04.196.645/0001-00

Item	Qtde	Unid.	Produto/ Serviço	R\$ Unit	R\$ Total
1	150,00	CM de Coluna	Serviço de publicação de atos oficiais da Administração Municipal no Diário Oficial da União.	30,37	4.555,50

Céu Azul, 05 de Janeiro de 2017.

Germano Bonamigo
 Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2017 - M.C.A.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2017 - M.C.A.

PROCESSO Nº. 3/2017

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **Serviços de postagem de correspondências da Administração Municipal para o ano de 2017, conforme necessidade e demanda da Administração Municipal.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
 A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 10/01/2017

ANO: VII N°: 1504 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Justificativa: única empresa de correios localizada no Município de Céu Azul - empresa pública do Governo Federal que possui monopólio dos serviços postais. Fundamentação legal Artigo 24 e 25 da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR			CNPJ
EMPRESA	BRASILEIRA	DE	34.028.316/0020-76
CORREIOS E TELÉGRAFOS			

Item	Qtde	Unid.	Produto/ Serviço	R\$ Unit	R\$ Total
1	1,00	SER	Serviço de postagem de correspondências para o ano de 2017 da Administração Municipal.	7.000,00	7.000,00
2	1,00	SER	Serviços de postagem de correspondências para o ano de 2017 do Departamento de Tributação - (Alvarás - IPTU - Notificações e Outros).	13.000,00	13.000,00
TOTAL				20.000,00	

Céu Azul, 05 de Janeiro de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre a Licitação na modalidade de **Concorrência nº 4/2016**, e a adjudicação do objeto desta licitação (Concessão de exploração dos serviços de Terminal Rodoviário, incluindo os serviços de instalações, ativação e manutenção que se tornem necessários para o perfeito funcionamento de estação de Terminal Rodoviário), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE(S)	CPF
OTILDE MARTINAZZO ZIBETTI	466.900.859-53

PAÇO MUNICIPAL, aos 09/01/2017

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)